



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

**2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
ALAGOAS (CREA/AL) E A EMPRESA
PROSEGUR BRASIL S/A –
TRANSPORTADORA DE VALORES E
SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUOS DE SEGURANÇA
ARMADA**

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.051-510, tel. 82- 2121-0866, 2123-0864, representado pelo Presidente o Engº. Civil FERNANDO DACAL REIS, CPF 164.373.224-20 e Carteira Profissional nº 0200651285.

CONTRATADA: A empresa **PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.428.731/0166-43, estabelecida na Rua José Pimentel Leite Passos, nº 146, Trapiche da Barra, Maceió - AL, CEP: 57.010-740, Tel. (11) 2101-3263 e (11) 3809-1245, representada pelo Senhor BRUNO VALÉRIO JOUAN E SILVA inscrito no CPF nº 084.478.407-94 e RG nº 56.178.643-4 - SSP/SP e FÁBIO MOREIRA, inscrito no CPF nº 036.098.698-60 e RG nº 7.930.085-6 - SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **2º TERMO ADITIVO** ao Contrato originário firmado em 06/01/2016, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a prestação de serviços de **VIGILÂNCIA**, por meio de **SEGURANÇA ARMADA**, para o Edifício sede do CREA/AL, com a disponibilização de **01 (um)**

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57021-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

segurança, conforme as especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº 2175530/2015, no Edital de Pregão nº 04/2015 e neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência entre o período de **06/01/2017 a 05/01/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO:

- 3.1. O preço global deste contrato, é de **R\$ 180.633,30** (cento e oitenta mil seiscientos e trinta e três reais e trinta centavos, consoante estabelece na cláusula 5.3 que deve – se levar em consideração a data do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente. Caso ocorra a convenção coletiva de trabalho de categoria dos vigilantes após efetivação da assinatura do contrato, a empresa contratada poderá pleitear a repactuação, uma vez que já tenha havido o transcurso de 01 (um) ano a contar do último dissídio, que serviu de orçamento para proposta apresentada no certame licitatório, conforme determina o art. 3º, § 1º, da Lei 10.192 de 2001, o art. 5º do Decreto nº 2.271 de 1997 e o Acórdão nº 1.563/2004 do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 3.2. O valor da diária nos dias de ponto facultativo - limitado ao número máximo de 15 (quinze) - será de R\$ 792,07 (setecentos e noventa e dois reais e sete centavos) e não está incluído no preço global do Contrato.
- 3.3. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Crea/AL, na seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.009 Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. Durante a vigência deste contrato, execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **CARLOS EDUARDO GOMES RIBEIRO**, designado Gestor Contratual.
- 4.3 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; acompanhar, fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os produtos que estejam em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos produtos recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu proposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

5.2 O CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Este 2º Termo Aditivo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário celebrado em 06/01/2016.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas descritas abaixo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE:

8.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, Gestor Contratual e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2017

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL
ENG. CIVIL. FERNANDO DACAL REIS



CONTRATADA

PROSEGUR BRASIL S/A – TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
BRUNO VALÉRIO JOUAN E SILVA



CONTRATADA

PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
FÁBIO MOREIRA

GESTOR CONTRATUAL

CARLOS EDUARDO GOMES RIBEIRO

Roberto Carlos Pontes
FABRIL MÓVEIS
PROSECUT. JUDICIAL

Testemunhas:

Nome: Adriana Gomes Barreto CPF: 070.024.474-00

Nome: Deise M.C. Aguiar CPF: 042.624.834-10

